



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 29 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV no §3º do Artigo 2º da Lei Complementar 60/2018:

Art. 2º (...)

§3º (...)

IV – Ensino fundamental anos iniciais.

Art. 2º O §4º do Artigo 2º da Lei Complementar 60/2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§4º Para provimento do cargo de MONITOR, sem prejuízo dos requisitos gerais estabelecidos na Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2004, o interessado deverá comprovar habilitação em Pedagogia, Licenciatura Plena, Normal Superior, Magistério ou Normal Médio.

Art. 3º Fica acrescido o inciso VI no §1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 60/2018:

Art. 3º (...)

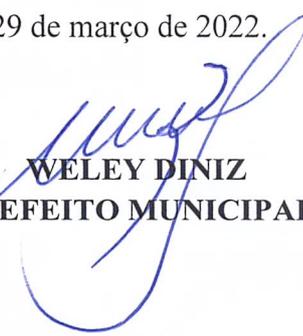
§1º (...)

VI – Acompanhar alunos portadores de necessidades especiais dentro e fora de sala.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 29 de março de 2022.

Publicado em 29/03/22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal nº 1.142. de 14/09/2012.


WELEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

